



PROJETO DE LEI Nº __/2024

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – por excesso de arrecadação."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de ajuste do orçamento municipal, especificamente para as despesas de custeio, investimentos e pessoal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por excesso de arrecadação no importe de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, incluindo-se a seguinte dotação:

Referência	Dotação Orçamentária	Valor
978	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319004000000000000.16050000000	R\$ 15.000,00
1299	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319011000000000000.16050000000	R\$ 20.000,00
1300	02.040.402.0010.0302.2000.2000.319004000000000000.16050000000	R\$ 95.000,00
1301	02.040.402.0010.0302.2000.2000.319011000000000000.16050000000	R\$ 75.000,00
1302	02.040.405.0010.0302.2000.2000.319004000000000000.16050000000	R\$ 20.000,00
1304	02.040.407.0010.0304.2000.2000.319004000000000000.16050000000	R\$ 75.000,00
Total		R\$ 300.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art.1º desta lei, utilizar-se-á o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2024 no importe total de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme anexo I.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru



JUSTIFICATIVA

A
Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Neste momento em que mais nos dirigimos a esta Casa Legislativa os cumprimentos e passo a expor justificativa quanto ao projeto de Lei ___/2024 que ora lhes encaminho.

O Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**

A iniciativa do referido projeto de lei é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata-se de matéria orçamentária.

O projeto de lei em exame devem ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar estão previstos na **Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I a III**, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações do orçamento em curso.

A abertura do Crédito Adicional que ora solicitamos pagar o piso nacional dos enfermeiros, referente as folhas de pagamento e as rescisões dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Carmo do Cajuru, 14 de outubro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru